

Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres

Pregão Eletrônico n° 00011/2022

Objeto: Aquisição de combustível em Teresina

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2022, às 14:01hs, o(a) Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres, CNPJ - 41.522.228/0001-29, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). Claudia Maria dos Santos Pereira, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. Eliane Araújo Sales, com o objetivo de adquirir: Aquisição de combustível em Teresina, conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

Empresas Participantes:

M E ARAGAO, CPF/CNPJ: 63.519.649/0001-33, ME/EPP: Não

PIPEL-PICOS PETROLEO LTDA, CPF/CNPJ: 07.483.266/0005-05, ME/EPP: Não

Lotes:

Lote: 1 - Etanol, para uso automotivo

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Deserto

Classificação do(s) participante(s):

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
-----------------	----------	------	------	----------------

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote: 2 - Gasolina tipo comum para uso em automóveis

Participação Licitante: Ampla participação

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: M E ARAGAO

CPF/CNPJ: 63.519.649/0001-33

Data Registro Oferta: 05/10/2022

Hora Registro Oferta: 10:00:09

Valor da Oferta: 5,75

Marca do Produto: IPIRANGA

Empresa: PIPEL-PICOS PETROLEO LTDA

CPF/CNPJ: 07.483.266/0005-05

Data Registro Oferta: 28/09/2022

Hora Registro Oferta: 17:52:47

Valor da Oferta: 5,75

Marca do Produto: PETROBRÁS

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
M E ARAGAO	63.519.649/0001-33	05/10/2022	14:34:19	5,70
PIPEL-PICOS PETROLEO LTDA	07.483.266/0005-05	05/10/2022	14:34:31	5,65
M E ARAGAO	63.519.649/0001-33	05/10/2022	14:35:50	5,60
PIPEL-PICOS PETROLEO LTDA	07.483.266/0005-05	05/10/2022	14:35:59	5,55

M E ARAGAO	63.519.649/0001-33	05/10/2022	14:37:42	5,50
PIPEL-PICOS PETROLEO LTDA	07.483.266/0005-05	05/10/2022	14:38:00	5,45
M E ARAGAO	63.519.649/0001-33	05/10/2022	14:38:29	5,40
PIPEL-PICOS PETROLEO LTDA	07.483.266/0005-05	05/10/2022	14:38:33	5,35
M E ARAGAO	63.519.649/0001-33	05/10/2022	14:38:46	5,30
PIPEL-PICOS PETROLEO LTDA	07.483.266/0005-05	05/10/2022	14:39:39	5,25
M E ARAGAO	63.519.649/0001-33	05/10/2022	14:40:16	5,20
PIPEL-PICOS PETROLEO LTDA	07.483.266/0005-05	05/10/2022	14:40:20	5,15
M E ARAGAO	63.519.649/0001-33	05/10/2022	14:40:36	5,10
PIPEL-PICOS PETROLEO LTDA	07.483.266/0005-05	05/10/2022	14:41:11	5,05
M E ARAGAO	63.519.649/0001-33	05/10/2022	14:42:07	5,00

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
PIPEL-PICOS PETROLEO LTDA	07.483.266/0005-05	05/10/2022	15:31:18	INTENÇÃO DE RECURSO CONTRA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Claudia Maria dos Santos Pereira	13/10/2022	14:22:30	Indeferido	Vistos, etc...O licitante interessado Pipel-Picos Petroleo Ltda / Licitante 1 manifestou intenção de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, sob o argumento, de que (...)informa que vai interpor recurso, intenção de recurso contra os documentos de habilitação (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais. Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de

				<p>contrarrazões. Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa. É indispensável!</p>
--	--	--	--	---

				registrar que o pregoeiro age com ponderação, orientado pelo interesse público, de um lado, respeitando os direitos dos licitantes e, de outro, evitando atos desnecessários ou dispensáveis. Diante do exposto, conheço do recurso para julgá-lo improcedente, para manter a habilitação da firma licitante M E ARAGAO / Licitante 2. Santa Cruz dos Milagres, 11 de Outubro de 2022. Pregoeiro
Wilney Rodrigues de Moura	13/10/2022	14:28:35	Indeferido	Vistos, etc... Acompanhamento em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar improcedente o recurso da firma Recorrentes Pipel-Picos Petroleo Ltda / Licitante 1. Santa Cruz dos Milagres, 13 de Outubro de 2022. Prefeito

Lote: 3 - Óleo Diesel S-500 tipo comum para uso em automóveis

Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação: Deserto

Classificação do(s) participante(s):

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
-----------------	----------	------	------	----------------

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote: 4 - Óleo Diesel tipo S-10 para uso em automóveis

Participação Licitante: Ampla participação

Situação: Homologado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa: M E ARAGAO
 CPF/CNPJ: 63.519.649/0001-33
 Data Registro Oferta: 05/10/2022
 Hora Registro Oferta: 10:03:38
 Valor da Oferta: 6,99
 Marca do Produto: IPIRANGA

Empresa: PIPEL-PICOS PETROLEO LTDA
 CPF/CNPJ: 07.483.266/0005-05
 Data Registro Oferta: 28/09/2022
 Hora Registro Oferta: 17:54:22
 Valor da Oferta: 6,99

Marca do Produto: PETROBRÁS

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
M E ARAGAO	63.519.649/0001-33	05/10/2022	14:33:36	6,90
PIPEL-PICOS PETROLEO LTDA	07.483.266/0005-05	05/10/2022	14:38:50	6,85
M E ARAGAO	63.519.649/0001-33	05/10/2022	14:39:30	6,80
PIPEL-PICOS PETROLEO LTDA	07.483.266/0005-05	05/10/2022	14:39:34	6,75
M E ARAGAO	63.519.649/0001-33	05/10/2022	14:39:44	6,70
PIPEL-PICOS PETROLEO LTDA	07.483.266/0005-05	05/10/2022	14:40:40	6,65
M E ARAGAO	63.519.649/0001-33	05/10/2022	14:41:08	6,60
PIPEL-PICOS PETROLEO LTDA	07.483.266/0005-05	05/10/2022	14:41:17	6,55
M E ARAGAO	63.519.649/0001-33	05/10/2022	14:41:30	6,50
PIPEL-PICOS PETROLEO LTDA	07.483.266/0005-05	05/10/2022	14:42:36	6,45
M E ARAGAO	63.519.649/0001-33	05/10/2022	14:42:55	6,40
PIPEL-PICOS PETROLEO LTDA	07.483.266/0005-05	05/10/2022	14:43:20	6,35
M E ARAGAO	63.519.649/0001-33	05/10/2022	14:44:18	6,30

Recursos

Nome Participante	CPF/CNPJ	Data Registro Intenção Recurso	Hora Registro Intenção Recurso	Motivação
PIPEL-PICOS PETROLEO LTDA	07.483.266/0005-05	05/10/2022	15:31:45	INTENÇÃO DE RECURSO CONTRA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Julgamento

Nome Julgador	Data Julgamento	Hora Julgamento	Decisão	Justificativa
Claudia Maria dos Santos Pereira	13/10/2022	14:24:52	Indeferido	Vistos, etc...O licitante interessado Pipel-Picos Petroleo Ltda / Licitante 1 manifestou intenção na interposição de recurso no próprio sistema utilizado para a realização do certame, sob o argumento, de que (...)informa que vai interpor recurso, intenção de recurso contra os documentos de habilitação (...).Que uma vez cumprida a formalidade acima apontada, ou seja, uma vez manifestada a intenção recursal no curto interregno definido no edital de licitação e no sistema eletrônico, deverá o licitante além de externar sua pretensão em interpor o Recurso Administrativo, apresentar os motivos que fundamentam sua intenção, sendo-lhe

				<p>concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais. Que não foram apresentadas as razões recursais no prazo de três dias, bem como não houve apresentação de contrarrazões. Inicialmente, cumpre destacar, que a manifestação da intenção de recorrer, devidamente acompanhada da motivação para assim proceder a formalização do Recurso Administrativo, devendo dito instituto ser processado mesmo que não venham a ser apresentadas as correspondentes razões recursais. Defendo que a concessão do prazo de três dias para a oferta das razões se dá para que o licitante possa enriquecer seu recurso administrativo já formalizado através do registro de sua intenção e da motivação ofertada. A não apresentação das razões no prazo de três dias apenas traz prejuízo ao próprio licitante, posto que a observância ao duplo grau de jurisdição é garantia constitucionalmente estabelecida, não sendo dado à Administração Pública, meramente em razão da intenção de encerrar mais rapidamente o procedimento necessária à contratação, restringir o direito à revisão da decisão adotada. De tal forma, defendo que manifestada a intenção de recorrer e motivada tal pretensão, estará o pregoeiro compelido a, acaso não reforme seu posicionamento, dar prosseguimento ao rito recursal, encaminhando a intenção e a</p>
--	--	--	--	---

				correspondente motivação, bem como, as contrarrazões ofertadas, caso haja, à autoridade que lhe for superior para decisão final na esfera administrativa.É indispensável registrar que o pregoeiro age com ponderação, orientado pelo interesse público, de um lado, respeitando os direitos dos licitantes e, de outro, evitando atos desnecessários ou dispensáveis.Diante do exposto, conheço do recurso para julgá-lo improcedente, para manter a habilitação da firma licitante M E ARAGAO / Licitante 2.Santa Cruz dos Milagres, 11 de Outubro de 2022.Pregoeiro
Wilney Rodrigues de Moura	13/10/2022	14:28:51	Indeferido	Vistos, etc...Acompanho em todos os seus termos o posicionamento do Pregoeiro, para julgar improcedente o recurso da firma Recorrentes Pipel-Picos Petroleo Ltda / Licitante 1.Santa Cruz dos Milagres, 13 de Outubro de 2022.Prefeito

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:

Resultado Consolidado após encerramento da sessão

Número do Lote: 2
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: M E ARAGAO
CPF/CNPJ: 63.519.649/0001-33
Data Registro Oferta: 05/10/2022
Hora Registro Oferta: 14:42:07
Valor da Oferta: 5,00

Descrição do Produto: Gasolina tipo comum para uso em automóveis
Marca: IPIRANGA
Valor Unitário: 5,00
Quantidade: 35.500,00
Informação Complementar:

Número do Lote: 4
Situação do Lote: Homologado

Empresa Vencedora: M E ARAGAO

CPF/CNPJ: 63.519.649/0001-33
Data Registro Oferta: 05/10/2022
Hora Registro Oferta: 14:44:18
Valor da Oferta: 6,30

Descrição do Produto: Óleo Diesel tipo S-10 para uso em automóveis
Marca: IPIRANGA
Valor Unitário: 6,30
Quantidade: 31.150,00
Informação Complementar:

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 14: 29hs, do dia 13 de outubro de 2022, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital 00011/2022, foi homologado em 13 de outubro de 2022 as 14:29 hs.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

Pregoeiro

Claudia Maria dos Santos Pereira
Claudia Maria dos Santos Pereira

Equipe de Apoio

Eliane Araújo Sales
Eliane Araújo Sales